



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.792, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a consolidar dívida do Governo do Estado do Rio Grande do Sul referente a repasses de programas estaduais da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz
Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Consolidação de Dívida junto à Secretaria Estadual de Saúde, reconhecendo o crédito no valor nominal de R\$ 348.163,90 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e três reais, com noventa centavos), referente aos programas estaduais de saúde dos exercícios de 2014 a 2018 executados pelo Município de Vila Nova do Sul, e não empenhados pelo Estado do Rio Grande do Sul nos respectivos exercícios financeiros.

§1º A consolidação da dívida no valor nominal indicado no *caput* isenta o Estado do Rio Grande do Sul da incidência de juros de mora e correção monetária, ficando o Município autorizado a reconhecer o crédito nestes termos.

§2º A minuta do Termo de Consolidação de Dívida integra o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 01 de dezembro de 2021.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS

Secretária de Administração

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.